Título: Relatório de Consulta Pública

Relatório de Conformidade Ambiental do projeto "Reativação das Minas de Ferro de Moncorvo"

Autoria: Agência Portuguesa do Ambiente
Departamento de Comunicação e Cidadania
Ambiental
Divisão de Cidadania Ambiental
Rita Cardoso

Data: agosto de 2019

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO 3

2. PERÍODO DE CONSULTA PÚBLICA 3

3. DOCUMENTOS PUBLICITADOS E LOCAIS DE CONSULTA 3

4. MODALIDADES DE PUBLICITAÇÃO 3

5. PROVENIÊNCIA DAS EXPOSIÇÕES RECEBIDAS 4

6. ANÁLISE DAS EXPOSIÇÕES RECEBIDAS.....4

ANEXO I

- Exposições recebidas

1. INTRODUÇÃO

Em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de Outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei 152-B/2017, de 11 de Dezembro, procedeu-se à Consulta Pública do Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto "Reativação das Minas de Ferro de Moncorvo".

O proponente é a MTI – Ferro de Moncorvo, SA.

2. PERÍODO DE CONSULTA PÚBLICA

A Consulta Pública decorreu durante 15 dias úteis, de 23 de julho a 12 de agosto de 2019.

3. DOCUMENTOS PUBLICITADOS E LOCAIS DE CONSULTA

O Estudo de Impacte Ambiental, incluindo o Resumo Não Técnico (RNT), foi disponibilizado para consulta nos seguintes locais:

- Agência Portuguesa do Ambiente (APA)
- Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte
- Câmara Municipal de Torre de Moncorvo

Encontrando-se, também, disponível para consulta em www.apambiente.pt e em WWW.PARTICIPA.PT.

4. MODALIDADES DE PUBLICITAÇÃO

A publicitação do Estudo de Impacte Ambiental, incluindo o Resumo Não Técnico, foi feita por meio de:

- Afixação de Anúncios na CCDR-Norte e Câmara Municipal de Torre de Moncorvo;
- Envio de nota de imprensa para os órgãos de comunicação social;
- Divulgação na Internet no site da Agência Portuguesa do Ambiente e no portal PARTICIPA.PT;
- Envio de comunicação às ONGA constantes no RNOE.
- Envio de comunicação a entidades.

5. PROVENIÊNCIA DAS EXPOSIÇÕES RECEBIDAS

Durante o período de Consulta Pública foram recebidas **7 exposições** das seguintes entidades e particulares:

- Direção-Geral do Território
- Estado Maior da Força Aérea
- Autoridade da Aviação Civil
- IMT – Instituto da Mobilidade dos Transportes, I.P.
- REN, SA
- Manuel Simão
- Natasha Bund

6. ANÁLISE DAS EXPOSIÇÕES RECEBIDAS

A **Direção-Geral do Território** informa que no que respeita à Rede de Nivelamento Geométrico de Alta Precisão (RNGAP) e dentro do limite da área de concessão não existem marcas de nivelamento.

Relativamente aos vértices geodésicos e as respetivas coordenadas PT-TM06/ETRS89, existentes, dentro do limite da área de concessão do projeto, anexa a seguinte lista:

- Nome – Lapinha; Folha 50K – 11C; M (m) -90896.78; P (m) – 165342,85; Alt.Ort. Topo (m) – 811,83

- Nome – Reboredo; Folha 50K – 11C; M (m) -93572,46; P (m) – 166987,51; Alt.Ort. Topo (m) – 916,93

No que se refere à Cartografia, menciona o seguinte:

- São disponibilizadas peças desenhadas com base na cartografia militar 1:25000 pelo que deverá ser apresentada declaração passada pelo CIGeoE em como a cartografia foi devidamente licenciada e convertida para o sistema de georreferencia em vigor, à fim de se comprovar a não violação dos direitos de autor estipulados no artigo 14º do decreto-lei nº 141/2014, de 19 de setembro;
- A cartografia que vier a sustentar a execução do projeto deverá ser produzida seguindo as especificações técnicas da DGT e submetida à devida homologação.

No que diz respeito aos limites administrativos, informa o seguinte:

- Da análise efetuada aos ficheiros em formato *.jpg, verifica que as cartas não referem a versão CAOP utilizada, nem se encontram os limites administrativos representados.
- Não se tratando de um Instrumento de Gestão Territorial, IGT, não é obrigatório mas recomenda-se que as peças desenhadas contenham a representação dos limites administrativos, concelho e freguesia e a referência na legenda aos mesmos, bem como a referência à CAOP utilizada.

O **Estado Maior da Força Aérea** informa que o projeto em questão não se encontra abrangido por qualquer Servidão de Unidades afetas à Força Área, pelo que não há inconveniente na sua concretização.

A **Autoridade Nacional da Aviação Civil** informa que o projeto em análise não tem impacte em termos das operações da aviação civil.

Alerta, no entanto, para o facto de que em fase de construção ou de exploração, caso sejam utilizados equipamentos com altura superior a 30 m, nomeadamente gruas, estes são considerados obstáculos à navegação aérea, devendo ser balizados de acordo com a Circular de Informação Aeronáutica (CIA) 10/03 de 6 de maio, "Limitações em Altura e Balizagem de Obstáculos Artificiais à Navegação Aérea".

O **IMT** refere que nada tem a obstar, emitindo parecer favorável ao RECAPE do projeto em análise.

A **REN** informa que na área de intervenção deste projeto existem zonas de servidão da Rede Nacional de Transporte de Eletricidade (RNT).

Remete, as seguintes informações, que consideram relevantes para a apreciação deste novo projeto:

I - Rede Nacional de Transporte de Gás Natural (RNTGN)

A REN-Gasodutos, S.A. é a concessionária da Rede Nacional de Transporte de Gás Natural (RNTGN) em regime de serviço público. A RNTGN é constituída pelas redes de gasodutos de alta pressão (com pressões de serviço superiores a 20 bar) e pelas estações de superfície com funções de seccionamento, de derivação e/ou de redução de pressão e medição de gás natural para ligação às redes de distribuição.

Ao longo de toda a extensão da RNTGN encontra-se constituída, ao abrigo do Decreto-lei n.º 11/94, de 13 de janeiro, uma faixa de servidão de gás natural com 20 m de largura centrada no eixo longitudinal do gasoduto.

No interior da referida faixa, o uso do solo tem as seguintes restrições:

- Proibição de arar ou cavar a mais de 0,50 m de profundidade a menos de 2 m do eixo longitudinal do gasoduto;
- Proibição de plantação de árvores ou arbustos a menos de 5 m do eixo longitudinal do gasoduto;
- Proibição de qualquer tipo de construção, mesmo provisória, a menos de 10 m do eixo longitudinal do gasoduto.

Relativamente ao projeto em análise, informamos que, na área em causa, não existe qualquer infraestrutura da RNTGN em operação ou em projeto.

II - Rede Nacional de Transporte de Eletricidade (RNT)

A REN – Rede Elétrica Nacional, S.A. é a concessionária da Rede Nacional de Transporte de Eletricidade (RNT) em regime de serviço público. A RNT é constituída pelas linhas e subestações de tensão superior a 110 kV, as interligações, as instalações para operação da Rede e a Rede de Telecomunicações de Segurança.

A constituição das servidões destas infraestruturas decorre do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas aprovado pelo Decreto-lei n.º 26852, de 30 de julho de 1936, com as atualizações introduzidas pelos Decreto-lei n.º 446/76, Decreto-lei n.º 186/90 e Decreto Regulamentar n.º 38/90.

A servidão de passagem associada às linhas da RNT consiste na reserva de espaço necessário à manutenção das distâncias de segurança aos diversos tipos de obstáculos (por exemplo, edifícios, solos, estradas, árvores), considerados os condutores das linhas nas condições definidas pelo Regulamento de Segurança de Linhas.

Na área de intervenção deste projeto existem 3 infraestruturas integradas na RNT com a respetiva servidão:

- Linha Pocinho – Aldeadávila 1, a 220 kV
- Linha Pocinho – Aldeadávila 2, a 220 kV
- Linha Armamar - Lagoaça, a 400 kV

Estas linhas, além de serem o principal eixo para escoamento de energia de origem hídrica das barragens de Miranda, Picote e Bemposta, estão também integradas na interligação das redes elétricas em muito alta tensão entre Portugal e Espanha existente na zona de Lagoaça nos níveis de tensão de 220 kV / 400 kV. Assim sendo, a gestão do seu funcionamento é delicada pelo que, qualquer intervenção que obrigue à sua interrupção é de difícil gestão.

Considera que as interferências com a RNT acima listadas estão corretamente identificadas no EIA, devendo ser tidas em consideração as seguintes condições:

- No que respeita aos trabalhos a realizar na proximidade das linhas de muito alta tensão, estas devem ser acompanhadas por técnicos da REN para garantia de condições de segurança, quer da instalação, quer dos trabalhos a realizar pelo promotor. Para esse efeito a REN deve ser informada da sua ocorrência com pelo menos 15 dias úteis de antecedência;
- Para quaisquer trabalhos no subsolo sob a zona de servidão das linhas devem ser apresentados à REN para análise preliminar com pelo menos 1 mês de antecedência.

Assim, refere que desde que sejam garantidas as condições acima referidas, não existem quaisquer outras objeções à implementação do projeto nas faixas de servidão das infraestruturas da RNT.

Manuel Simão apresenta como sugestão tendo em vista uma melhor otimização da exploração das minas de Moncorvo a construção no local uma mini siderurgia com alto-forno, que transforme localmente o minério em metal (ferro). Refere, ainda, que

transportar escória é dispendioso, volumoso e de grande desperdício financeiro, ambiental e mesmo social.

Natasha Bund manifesta a sua discordância referindo que a mina vai trazer muitos problemas para o ambiente e para saúde pública.

RELATÓRIO DE CONSULTA PÚBLICA

Reativação das Minas de Ferro de Moncorvo

Rita Cardoso

Rita Cardoso

ANEXO I

Exposições recebidas

DCOM

DGT
S-DGT/2019/3689
09/08/2019

E065052-201908 - 13-08-2019

d·gTerritório

Exmo. Senhor
Presidente do Conselho Diretivo da APA, IP
A/C Vogal do Conselho Diretivo,
Dr.ª Mercês Ferreira
Rua da Murgueira, 9/9A
Zambujal - Ap. 7585
2610-124 Amadora

Nossa refª/Our ref.:	Sua refª/Your ref.:
DSGCIG/DCart	S044295-201907-DCOM.DCA
Of. Nº: S-DGT/2019/3689 07-08-2019	07-08-2019

Assunto: Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto "Reativação das Minas de Ferro de Moncorvo" – Consulta Pública.

Em resposta ao solicitado no vosso ofício acima referenciado, e na sequência da apreciação efetuada sobre documentação disponibilizada em suporte digital pela APA no Portal Participa (http://participa.pt/), relativa ao Projeto em epígrafe, informamos o seguinte:

1- Rede Geodésica

1.1. Todos os vértices geodésicos pertencentes à Rede Geodésica Nacional (RGN) e todas as marcas de nivelamento pertencentes à Rede de Nivelamento Geométrico de Alta Precisão (RNGAP), são da responsabilidade da Direção-Geral do Território (DGT). A RGN e a RNGAP constituem os referenciais oficiais para os trabalhos de georreferenciação, realizados em território nacional e encontram-se protegidos pelo Decreto-Lei nº 143/82 de 26 de Abril.

1.2. Relativamente à RGN, deverá ser respeitada a zona de proteção dos marcos, que é constituída por uma área circunjacente ao sinal, nunca inferior a 15 metros de raio e assegurado que as infraestruturas a implantar não obstruem as visibilidades das direções constantes das respetivas minutas de triangulação. Caso se verifique que no desenvolvimento do projeto seja indispensável a violação da zona de respeito de algum vértice geodésico, deverá ser solicitado à DGT um parecer sobre a análise da viabilidade da sua remoção, de acordo com os Artigos 22º e 23.º do Decreto-Lei nº 143/82, de 26 de Abril.

1.3. Em anexo envia-se uma lista com os vértices geodésicos e as respetivas coordenadas PT-TM06/ETRS89, existentes dentro do limite da área de concessão à MTI - Ferro de Moncorvo, SA.

1.4. No que respeita à RNGAP, informa-se que dentro do limite da área de concessão não existem marcas de nivelamento.

MODELO 3

2. Cartografia

No âmbito da Cartografia, informa-se que nas peças desenhadas é utilizada cartografia militar 1:25 000, pelo que deverá ser apresentada declaração do CIGeoE, comprovando o licenciamento dessa cartografia para a presente finalidade, sob pena de não de se poder comprovar a não violação dos direitos de autor constantes do artigo 14º do Decreto-Lei nº 141/2014, de 19 de setembro.

Mais se informa que a cartografia que vier a sustentar a execução do projeto deverá ser produzida seguindo as especificações técnicas da DGT e submetida à devida homologação.

3. Limites Administrativos

No âmbito da Carta Administrativa Oficial de Portugal (CAOP), informa-se o seguinte:

3.1. A área definida pelo "limite da Área de concessão à MTI" abrange as seguintes freguesias pertencentes ao concelho de Torre de Moncorvo:

Torre de Moncorvo, Larinho, Açoreira, União das freguesias de Felgueiras e Maçores, Mós, Carviçais e União das freguesias de Felgar e Souto da Velha.

Quanto ao "limite da área de estudo", este ainda abrange a União das freguesias de Urrós e Peredo dos Castelhanos.

Os limites administrativos destas freguesias têm origem nos trabalhos dos Censos 2001.

3.2. Da análise efetuada aos ficheiros em formato **.jpg* verifica-se que as cartas não referem a versão da CAOP utilizada, nem se encontram os limites administrativos representados.

3.3. Não se tratando de um Instrumento de Gestão Territorial, IGT, não é obrigatório, mas recomenda-se que as peças desenhadas contenham a representação dos limites administrativos, concelho e freguesia e a referência na legenda aos mesmos, bem como a referência à CAOP utilizada.

Mais se informa que no endereço :

http://www.dgterritorio.pt/cartografia_e_geodesia/cartografia/carta_administrativa_oficial_de_portugal_caop/ é possível obter os ficheiros correspondentes à versão em vigor, a CAOP 2018, no sistema de referência PT-TM06/ETRS89.

Com os melhores cumprimentos,

O Subdiretor-Geral

Mário Caetano

Por delegação, conforme Despacho n.º 5512/2019, de 20 de maio, publicado na 2.ª Série do Diário da República, nº 109, de 6 de junho de 2019.

Anexo: Lista dos Vértices Geodésicos com as respetivas coordenadas PT-TM06/ETRS89, referida em 1.3.

MODELO 3A

d·gTerritório

Nossa refª/Our ref.:
DSGCIG-DCart
Of. Nº:
S-DGT/2019/3689

Vértices Geodésicos
Coordenadas ETRS89/PT-TM06

Nome	Folha 50K	M (m)	P (m)	Alt. Ort. Topo (m)
LAPINHA	11C	90896.78	165342.85	811.83
REBOREDO	11C	93572.46	166987.51	916.93

MODELO 3A

DCOM

S. R.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
FORÇA AÉREA
Gabinete do Chefe do Estado Maior

Em resposta
refira: 30.JUL.2019*008544 P.º: 45/19

Para: Exma Senhora
Vogal do Conselho Diretivo da APA
Eng.ª Mercês Ferreira
Rua da Murgueira, 9/9A – Zambujal
Apartado 7585
2610-124 Amadora

Assunto: **RELATÓRIO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL DO PROJETO "REATIVAÇÃO DAS MINAS DE FERRO DE MONCORVO". CONSULTA PÚBLICA.**
(DI 60.310/19 IDP 107521)

Ref.ª: V/ Ofício n.º S044295-201907-DCOM.DCA de 19 de julho de 2019.

Exma. Engª Mercês Ferreira

Relativamente ao assunto em epígrafe, e face à documentação disponibilizada no âmbito do processo de consulta pública, cuja entidade promotora é a MTI – Ferro de Moncorvo, S.A. a qual solicita apreciação do projeto em epígrafe, localizado no concelho de Torre de Moncorvo, distrito de Bragança, encarrega-me S. Ex.ª o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea de informar que o projeto em questão não se encontra abrangido por qualquer Servidão de Unidades afetas à Força Aérea, pelo que não há inconveniente na sua concretização.

Com os melhores cumprimentos e elevada consideração

O CHEFE DO GABINETE, interino

Rui José dos Santos P. P. de Freitas
Brigadeiro-General Piloto Aviador

Av. da Força Aérea Portuguesa, n.º 1 • Alfragide • 2614-506 Amadora • PORTUGAL • Tel. 214712095 • Fax 214713237 • e-mail: geral@emfa.pt

E09235-201908 | 05-08-2019

DCOM

ANAC
0 8 AGO. 2019
DINAV

ANAC
Autoridade Nacional da Aviação Civil
Portuguese Civil Aviation Authority

Exmo. Senhor
Dr. Nuno Lacasta
Presidente da Agência Portuguesa do Ambiente
Rua da Murgueira, 9/9A - Zambujal
Ap.7585
2610-124 Amadora

N/Ref.: DINAV/IEA - 2019/ 1215
S/Ref.: Ofício n.º SO76761-201812-DCOM.DCA

ASSUNTO: Relatório de Conformidade Ambiental do projeto "Reativação das Minas de Ferro de Moncorvo". Consulta Pública

Dando cumprimento ao solicitado no vosso ofício em referência relativo ao à verificação de Conformidade Ambiental do projeto de "Reativação das Minas de Ferro de Moncorvo", temos a informar que, face ao tipo de projeto e à sua localização, se considera que o mesmo não tem impacte em termos das operações da aviação civil.
Alerta-se, no entanto, para o facto de que em fase de construção ou de exploração, caso sejam utilizados equipamentos com altura superior a 30 m, nomeadamente gruas, estes são considerados obstáculos à navegação aérea devendo ser balizados de acordo com a Circular de Informação Aeronáutica - CIA 10/03, de 06 de maio - Limitações em Altura e Balizagem de Obstáculos Artificiais à Navegação Aérea.

Com os melhores cumprimentos,

A Diretora de Infraestruturas e Navegação Aérea

Rute Ramalho

(Por subdelegação de competência - Despacho n.º 4708/2019
Diário da República, 2.ª série, N.º 89, de 9 de maio de 2019)

PR

Rua B, Edifício 4 - Aeroporto Humberto Delgado - 1749-034 Lisboa - PORTUGAL
NIF - 504 288 806
Tel. +351 212 842 226 * Fax +351 218 402 398
www.anac.pt * e-mail: geral@anac.pt

EC650481-201908 - 13-08-2019

DCOM

E066229-201908 - 20-08-2019

IMT INSTITUTO DA MOBILIDADE E DOS TRANSPORTES, I.P.

Exmº Senhor
Dr. Nuno Lacasta
Presidente do Conselho Diretivo
da APA- Agência Portuguesa do Ambiente
Rua da Murgueira, 9/9ª – Zambujal
Ap. 7585
2610-124 Amadora

S/ Referência	S/ Comunicação	N/ Referência	Data
S044295-201907 DCOM.DCA	19-07-2019	046200145461881 N.º325 /DSEAP/2019	16 AGO 2019

Assunto: Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto 'Reativação das Minas de Ferro de Moncorvo ° Consulta Pública.

Analisados os elementos disponíveis no procedimento de Consulta Pública do Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto 'Reativação das Minas de Ferro de Moncorvo' a apresentar em sede de RECAPE, elencadas na DIA, nos quais se contemplam:

- O Plano de Acessos Revisto (anexo 6), cuja medidas preconizadas terão de vir a ser acompanhadas do respetivo parecer favorável da(s) entidade(s) competente(s), nomeadamente pela IP, Infraestruturas de Portugal e SA e pela Administração do Porto de Leixões APDL. ;
- A demonstração da viabilidade de utilização (anexo 7), documento do qual se destaca:

  13.2. Do Terminal de Carga Ferroviário do Pocinho e apresentar a respetiva autorização da entidade competente pela sua gestão. Estes elementos, referentes à operação na Fase Inicial, são referidos como parte integrante do Plano de Lavra e do Relatório de Logística e Transportes;

  13.3. De vazios em "cargas de retorno", nos transportes internacionais e de mercadorias. Estes elementos, referentes à operação na Fase Inicial, são referidos como parte integrante do Plano de Lavra e do Relatório de Logística e Transportes.

- Caraterização de referência da frequência de utilização da ecopista (fluxo, densidade) e apresentação, em função do apurado, de soluções técnicas eficazes que otimizem a circulação, em segurança, dos utilizadores, devendo ser garantida a priorização da passagem das pessoas, face aos camiões. Estes elementos, referentes à operação na Fase Inicial, são referidos como parte integrante do Relatório de Logística e Transportes.

Sede: Avenida das Forças Armadas, 40 - 1649-022 Lisboa - Portugal
Tel. (351) 217 949 000 - Fax. (351) 217 973 777 - imt@imt-ip.pt - www.imt-ip.pt
Contribuinte n.º 508 195 446

Neste sentido, o IMT,IP, nada tem a obstar, emitindo o seu parecer favorável ao Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto `Reativação das Minas de Ferro de Moncorvo °

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente do Conselho Diretivo

Eduardo Feio

JC/MT/DSEAP

DCOM

E0626670-201908 - 05-08-2019

REN

Qualidade, Ambiente e Segurança

AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE
Rua da Murgueira, 9/9A
Zambujal - Ap. 7585
2610-124 Amadora

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
Consulta Pública		REN - 6715/2019 [Referência]	02/08/2019

Assunto: Proc.º AIA n.º 2628 – Reativação das Minas de Ferro de Moncorvo. Parecer específico relativo à Rede Nacional de Transporte de Electricidade

Exmos. Senhores,

A REN – Redes Energéticas Nacionais, S.G.P.S., grupo que detém a participações nas empresas concessionárias da Rede Nacional de Transporte de Gás Natural (RNTGN) e da Rede Nacional de Transporte de Eletricidade (RNT), tomou conhecimento que o RECAPE relativo ao procedimento de AIA n.º 2628 – "Reativação das Minas de Ferro de Moncorvo", estava em consulta pública até ao próximo dia 12 agosto p.f.

Tendo em consideração de que na área de intervenção deste projeto existem zonas de servidão da RNT, iremos compilar na presente missiva as informações consideradas relevantes para a vossa apreciação deste novo projeto.

I. Rede Nacional de Transporte de Gás Natural (RNTGN)

A REN-Gasodutos, S.A. é a concessionária da Rede Nacional de Transporte de Gás Natural (RNTGN) em regime de serviço público. A RNTGN é constituída pelas redes de gasodutos de alta pressão (com pressões de serviço superiores a 20 bar) e pelas estações de superfície com funções de seccionamento, de derivação e/ou de redução de pressão e medição de gás natural para ligação às redes de distribuição.

Ao longo de toda a extensão da RNTGN encontra-se constituída, ao abrigo do Decreto-lei n.º 11/94, de 13 de janeiro, uma faixa de servidão de gás natural com 20 m de largura centrada no eixo longitudinal do gasoduto. No interior da referida faixa, o uso do solo tem as seguintes restrições:

REN Serviços, S.A. - (Lisboa - EUA)
Av. Estados Unidos da América, 55
1749-061 LISBOA
Telefone:(+351) 210 013 500 Fax:(+351) 210 013 310
Apartado 50316 - 1708-001 LISBOA

Capital Social: 170.050.000 euros
NIPC: 508 195 390
info.portal@ren.pt www.ren.pt

- Proibição de arar ou cavar a mais de 0,50 m de profundidade a menos de 2 m do eixo longitudinal do gasoduto;
- Proibição de plantação de árvores ou arbustos a menos de 5 m do eixo longitudinal do gasoduto;
- Proibição de qualquer tipo de construção, mesmo provisória, a menos de 10 m do eixo longitudinal do gasoduto.

Relativamente ao projeto em análise, informamos que, na área em causa, não existe qualquer infraestrutura da RNTGN em operação ou em projeto.

II. Rede Nacional de Transporte de Eletricidade (RNT)

REN - Rede Elétrica Nacional, S.A. é a concessionária da Rede Nacional de Transporte de Electricidade (RNT) em regime de serviço público. A RNT é constituída pelas linhas e subestações de tensão superior a 110 kV, as interligações, as instalações para operação da Rede e a Rede de Telecomunicações de Segurança.

A constituição das servidões destas infraestruturas decorre do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas aprovado pelo Decreto-lei n.º 26852, de 30 de julho de 1936, com as atualizações introduzidas pelos Decreto-lei n.º 446/76, Decreto-lei n.º 186/90 e Decreto Regulamentar n.º 38/90.

A servidão de passagem associada às linhas da RNT consiste na reserva de espaço necessário à manutenção das distâncias de segurança aos diversos tipos de obstáculos (por exemplo, edifícios, solos, estradas, árvores), considerados os condutores das linhas nas condições definidas pelo Regulamento de Segurança de Linhas Aéreas de Alta Tensão (RSLEAT), aprovado pelo Decreto Regulamentar 1/92 de 18 fevereiro, a saber:

Obstáculos	*150 kV*	*220 kV*	*400 kV*
Solo	6,8	7,1	8
Árvores	3,1	3,7	5
Edifícios	4,2	4,7	6
Estradas	7,8	8,5	10,3
Vias férreas não eletrificadas	7,8	8,5	10,3
Obstáculos diversos (Semáforos, iluminação pública)	3,2	3,7	5

Distâncias apresentadas em (m)

Como disposto no RSLEAT, está também definida uma zona de proteção da linha com uma largura máxima de 45 m centrada no seu eixo, na qual são condicionadas ou sujeitas a autorização prévia algumas atividades.

Na área de intervenção deste projeto existem 3 infraestruturas integradas na RNT com a respetiva servidão:

- Linha Pocinho -Aldeadávila 1, a 220 kV

- Linha Pocinho -Aldeadávila 2, a 220 kV
- Linha Armamar - Lagoaça, a 400 kV

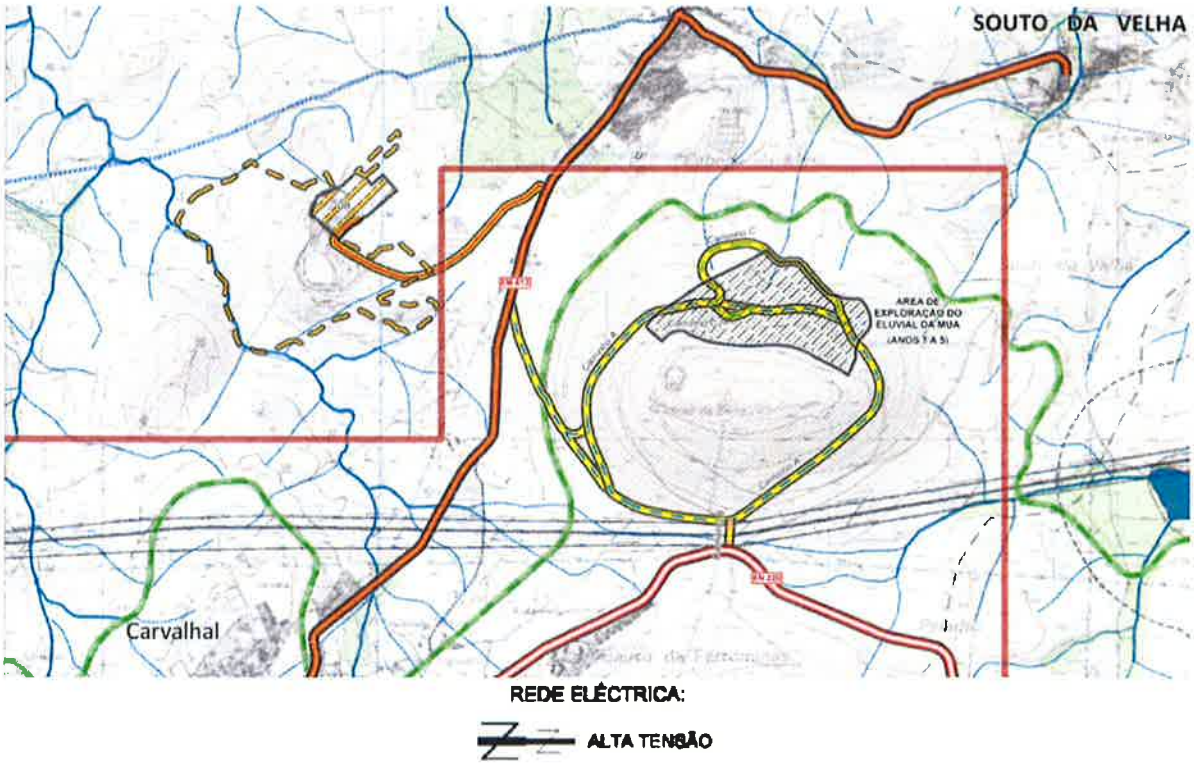

Estas linhas, além de serem o principal eixo para escoamento de energia de origem hídrica das barragens de Miranda, Picote e Bemposta, estão também integradas na interligação das redes elétricas em muito alta tensão entre Portugal e Espanha existente na zona de Lagoaça nos níveis de tensão de 220 kV / 400 kV. Assim sendo, a gestão do seu funcionamento é delicada pelo que, qualquer intervenção que obrigue à sua interrupção, é de difícil gestão.

As interferências com a RNT acima listadas, estão corretamente identificadas no EIA, devendo ser tidas em consideração as seguintes condições:

A. No que respeita aos trabalhos a realizar na proximidade das linhas de muito alta tensão, estas devem ser acompanhadas por técnicos da REN para garantia de condições de segurança, quer da instalação, quer dos trabalhos a realizar pelo promotor. Para esse efeito a REN deve ser informada da sua ocorrência com pelo menos 15 dias úteis de antecedência.

B. Para quaisquer trabalhos no subsolo sob a zona de servidão das linhas devem ser apresentados à REN para análise preliminar com pelo menos 1 mês de antecedência.

Como conclusão, desde que sejam garantidas as condições acima indicadas, não existem quaisquer outras objeções à implementação deste projeto nas faixas de servidão das infraestruturas da RNT.

Ficamos ao dispor para eventuais informações adicionais.

Com os melhores cumprimentos

REN - Rede Eléctrica Nacional, S.A.
Qualidade, Ambiente e Segurança

Francisco Parada
(o responsável)

PARTICIPA

Dados da consulta

Nome resumido	Reativação das Minas de Ferro de Moncorvo
Nome completo	Reativação das Minas de Ferro de Moncorvo Fase Inicial (anos 1 a 5, Eluvial da Mua)
Descrição	Destina-se à extração de minério de ferro pelo método de lavra a céu aberto, com a perspetiva de ir aumentando gradualmente a capacidade de extração e a correspondente produção de agregados e concentrados de ferro.
Período de consulta	2019-07-23 - 2019-08-12
Data de ínicio da avaliação	2019-08-13
Data de encerramento	
Estado	Em análise
Área Temática	Ambiente (geral)
Tipologia	Avaliação de Impacte Ambiental
Sub-tipologia	Conformidade Ambiental do Projecto de Execução
Código de processo externo	
Entidade promotora do projeto	MTI - Ferro de Moncorvo, SA
Entidade promotora da CP	Agência Portuguesa do Ambiente
Entidade coordenadora	
Técnico	Cristina Sobrinho

Eventos

Documentos da consulta

RECAPE	Documento	http://siaia.apambiente.pt/RECAPE2.aspx?ID=478

Participações

ID 34722 REN **2019-08-02**

Comentário:

Na área de intervenção deste projeto existem infraestruturas com servidões estabelecidas no âmbito das concessões geridas por empresas do Grupo REN – Redes Energéticas Nacionais, SGPS. Assim sendo, na carta REN-6715/2019, que se anexa, estão listadas as restrições a estabelecer de modo a minimizar a afetação das servidões da RNT.

Anexos: 34722_REN (parecer)_CT 6715_2019.pdf

Estado: Sim

Tipologia: Geral

Classificação:

Observações do técnico:

ID 34562 Manuel Simao **2019-07-23**

Comentário:

Defendo que a melhor optimização da exploração das minas de Moncorvo é construir no local uma mini siderurgia com alto-forno, que transforme localmente o minério em metal (ferro). Transportar escória é dispendioso, volumoso e de grande desperdício financeiro, ambiental e mesmo social. Preferível transportar lingotes, barras, varas ou perfis. Já ouvi falar em tantos disparates (inclusive um pipe-line de lamas minerais) que fico receoso que venham a encontrar uma solução disparatada para depois a abandonarem. A Siderurgia Nacional no Seixal tem know-how suficiente. Parece-me tão óbvio, que me surpreende nunca ter ouvido falar nesta hipótese...

Anexos: Não

Estado: Sim

Tipologia: Sugestão

Classificação:

Observações do técnico:

ID 34561 natasha bund **2019-07-23**

Comentário:

Sou contra. Um mina assim vai trazer muitas sequelas por o ambiente, para saúde pública. É nefasto. Basta! O mundo precisa de técnicas sustentáveis, não uma volta para técnicas do século passado.

Anexos: Não

Estado: Sim

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico: